

Projeto de Lei nº. 15/2024

26 de junho de 2024.

**DA NOVA REDAÇÃO A LEI 599/2024 QUE
AUTORIZA A CELEBRAR TERMO DE
COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA
EXECUÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL E
DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **Prefeita Constitucional do Município de Lagoa Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a celebrar termo de cooperação financeira junto a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO OLHO D'ÁGUA DO CAPIM-AMODC - CNPJ:05.467.730/0001-10**,destinado á execução de projeto habitacional que compreende a construção de 30 (TRINTA) unidades habitacionais, em parceria com a companhia Estadual de Habitação popular -CEHAP.

Art. 2º A participação do município no referido projeto,será exclusivamente de natureza financeira,importando em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada uma das unidades construídas.

Art. 3º. Para atender aos encargos decorrentes da participação financeira prevista no artigo anterior, o poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de 300.000,00(trezentos mil reais).

Art. 4º. Mediante Decreto, o poder executivo promoverá a abertura do Credito Especial autorizado pelo artigo anterior,estabelecido a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art. 5º. Em caso de inexecução total ou parcial da cooperação financeira de que trata a presente Lei, o poder Executivo fica autorizado a promover a reabertura de crédito especial autorizado na forma do art. 3º,a partir da data de sua publicação, na forma do § 2º do artigo 167 da constituição Federal.

Art. 5º Revoga-se as disposições em Contrario, em especial as contidas na lei municipal N°599/2024.

Gabinete da Prefeita Constitucionla de Lagoa PB, em 26 de Junho de 2024.


Maria Rodrigues Linhares de Lima

Prefeita Constitucional

VOTOS A FAVOR

FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS

Elena cristina da silva casta

Jucelino Vieira de Sales

Maria Antônia Antunes de

VOTOS CONTRÁRIO